



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

| | |
|-----------|-------------------|
| PUBLICADO | |
| DATA | <u>28/06/19</u> |
| ORGAO | <u>O Presente</u> |
| PAGINA | <u>39</u> |
| Nº EDIÇÃO | <u>4629</u> |

DATA: 28/06/19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1852

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 175/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A APROMER – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE MERCEDES.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa APROMER – Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.093.542/0001-70, Inscrição estadual n.º 90500236-88, com sede na Av. João XXIII, s/n.º, sala A, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. Erci Sonntag, inscrito no CPF sob n.º 502.784.509-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3.020.121-3, expedida pelo II/PR, residente e domiciliado na Estrada Linha Novo Rio do Sul, s/n.º, zona rural, CEP 85.998-000, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, de agora em diante designada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido em R\$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) o valor do Contrato Original n.º 175/2019, celebrado em 04 de junho de 2019, conforme quadro a seguir:

| Item | Qtd | Und | Produto | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|-----|----------------------|----------|-----------|
| 4 | 400 | Kg | Abobrinha Orgânica | 3,12 | 1.248,00 |
| 15 | 225 | Kg | Batata Doce Orgânica | 3,38 | 760,50 |
| 26 | 425 | Kg | Cenoura Orgânica | 4,87 | 2.069,75 |
| 38 | 350 | Kg | Feijão Orgânico | 7,54 | 2.639,00 |
| 40 | 100 | Kg | Laranja Orgânica | 4,29 | 429,00 |
| 63 | 60 | Kg | Pepino Orgânico | 2,79 | 167,40 |

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se em razão do registro incorreto de valores, em virtude do arredondamento automático ocorrido, quando da montagem de planilha relativa aos valores do procedimento que deu origem à contratação, que, por sua vez, extrapola os limites previstos em legislação específica que trata da aquisição de gêneros alimentícios orgânicos, oriundos da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, o valor total do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (41) 3236-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

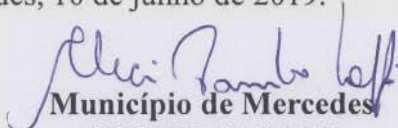
Estado do Paraná

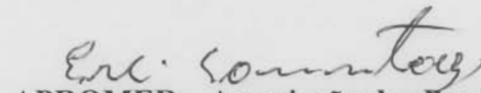
Contrato não poderá exceder a soma de R\$ 143.596,60 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 10 de junho de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


APROMER – Associação dos Produtores
Orgânicos de Mercedes
CONTRATADA

Testemunhas:


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8


Gilson Backes
RG nº 6.236.284-7

x